

## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A fim de estimar o valor de mercado do(s) item(ns) / serviço(s) constantes da **SD nº 272/2026** foram consultadas empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido, sendo que os três já são cadastrados no Município.

Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham know-how no mercado de venda de pneus e brevidade na entrega, sendo que as consultas de preço realizadas atendem às necessidades do órgão público.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

| RAZÃO SOCIAL               | CNPJ Nº            | CNAE<br>(compatível com o objeto) |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| Concórdia Auto Center Ltda | 05.333.378/0006-35 | 45.30-7-03                        |
| Consorte Pneus Ltda        | 48.362.314/0001-60 | 45.30-7-05                        |
| Mecânica Márcio Car Ltda   | 21.838.872/0001-01 | 45.30-7-03                        |

Erechim, 20 de Janeiro de 2026.

  
César de Camargo  
Agente Executivo Especializado  
SMS-Pref. Mun. de Erechim